



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

EXTRATO DA ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – 2015.

Data: 12/02/2015

Horário: 10h30min

Local: Sala de reuniões dos Órgãos Colegiados, no edifício-sede do Ministério Público de Roraima.

Convocados extraordinariamente por meio do Edital nº 003, de 10 de fevereiro de 2015, nos termos do artigo 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, estiveram presentes: o Procurador-Geral de Justiça, Dr. Fábio Bastos Stica, Dra. Rejane Gomes de Azevedo Moura, Dra. Stella Maris Kawano D'Ávila e Dra. Elba Christine Amarante de Moraes. Ausente, justificadamente, Dra. Janaína Carneiro Costa.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o que segue:

- 01.** Leitura, discussão e aprovação das Atas da 6ª Sessão Extraordinária e 1ª Sessão Extraordinária – realizadas em 19DEZ2014 e 22JAN2015, respectivamente.

Decisão: Dispensada a leitura, as atas foram aprovadas por unanimidade.

Deliberações:

Procuradoria-Geral de Justiça

- 02.** Portaria nº 051, de 23 de janeiro de 2015, que interrompeu, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público, por interesse do serviço, as férias do Promotor de Justiça, Dr. **ULISSES MORONI JÚNIOR**, anteriormente deferidas pela Portaria nº 014/15, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5432, de 15JAN15, a partir de 26JAN15, ficando o período restante para ser usufruído oportunamente.

Decisão: O Egrégio Conselho Superior referendou a decisão que interrompeu as férias.

- 03.** Portaria nº 057, de 27 de janeiro de 2015, que interrompeu, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público, por interesse do serviço, as férias do Promotor de Justiça, Dr. **MÁRCIO ROSA DA SILVA**, anteriormente deferidas pela Portaria nº 041/15, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5435, de 22JAN15, a partir de 28JAN15, ficando o período restante para ser usufruído oportunamente.

Decisão: O Egrégio Conselho Superior referendou a decisão que interrompeu as férias.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

04. Portaria nº 074, de 02 de fevereiro de 2015, que interrompeu, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público, por interesse do serviço, as férias do Promotor de Justiça, Dr. **RICARDO FONTANELLA**, anteriormente deferidas pela Portaria nº 025/15, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5434, de 17JAN15, a partir de 05FEV15, ficando o período restante para ser usufruído oportunamente.

Decisão: O Egrégio Conselho Superior referendou a decisão que interrompeu as férias.

Deliberação em Procedimentos:

Procedimentos de Investigação Preliminar e Inquéritos Civis Públicos

Da relatoria da Dr. Fábio Bastos Stica

05. ICP nº 071/08/2ªPJC

Origem: PIP nº 071/2008/2ª PJC

Assunto: Apurar irregularidades no uso de avião do Governo do Estado.

EMENTA

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – DENÚNCIA DE MÁ UTILIZAÇÃO DA AERONAVE OFICIAL POR PARTE DO GOVERNADOR DO ESTADO – ESCLARECIMENTOS DA CASA CIVIL DEMONSTRANDO OS COMPROMISSOS DA AGENDA GOVERNAMENTAL – FALTA DE PROVAS EM SENTIDO CONTRÁRIO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO, RESSALVADA A SUPERVENIÊNCIA DE NOVAS PROVAS, NOS TERMOS DO ART. 17, DA RES. 10/09/MPPR.

ACÓRDÃO

Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Da relatoria da Dra. Rejane Gomes de Azevedo Moura

CI nº 02/15 – 4ªProcJusCrim/MP/RR

06. ICP nº 040/2011/3ªPJC/2ºTIT/MP/RR.

Origem: PIP nº 040/2011/3ªPJC/2ºTIT/MP/RR.

Assunto: Apurar regularização de grandes eventos festivos.

EMENTA

3ª PROMOTORIA CÍVEL- PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAR A REGULARIZAÇÃO DE GRANDES EVENTOS FESTIVOS EM RORAIMA – RECLAMAÇÃO NA PROMOTORIA DA REALIZAÇÃO DE DUAS FESTAS DE REVELLION SEM AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO – DILIGÊNCIAS REALIZADAS – FESTAS REGULARES – CONSTATAÇÃO DA NECESSIDADE DE PADRONIZAR AS AUTORIZAÇÕES EM CADA ÓRGÃO PARA EVENTOS FESTIVOS –



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

ELABORAÇÃO DE DOCUMENTO QUE PRADRONIZA AS AUTORIZAÇÕES DE GRANDES EVENTOS – ATUAÇÃO EM CONJUNTO DA PROMOTORIA E DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS RESPONSÁVEIS – MEDIDAS NECESSÁRIAS ADOTADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

ACÓRDÃO

Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade em acolher a promoção de arquivamento, em razão da conclusão do presente procedimento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

07. PIP nº 031/13/PROSAÚDE/MP/RR.

Origem: Portaria do PIP nº 031/13/PROSAÚDE/MP/RR.

Assunto: Verificar a regularidade do acúmulo de cargos públicos do servidor E.R. de S.C.

EMENTA

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO PRELIMINAR – PROMOTORIA DA SAÚDE - SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS – DILIGÊNCIAS REALIZADAS – COMPROVAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGOS EM PERÍODOS DISTINTOS – SIMULTANEIDADE NÃO COMPROVADA – ILEGALIDADE NÃO CARACTERIZADA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

ACÓRDÃO

Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

FÁBIO BASTOS STICA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
Procurador-Geral de Justiça

JANAÍNA CARNEIRO COSTA
Secretaria